

# **MODELO**

## **de Cláusula Arbitral ou também chamada de Cláusula Compromissória**

**Cláusula \_\_\_\_\_ – Arbitral**

*Todas as controvérsias originadas ou em conexão com o presente contrato, que não forem resolvidas amigavelmente ou através de mediação, pelas partes, serão submetidas à arbitragem, de forma definitiva. De acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CMA-CRA/RS, órgão eleito pelas partes para administrar o procedimento arbitral. A sentença arbitral será prolatada, de acordo com as leis brasileiras (ou por equidade), na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, utilizando o idioma português. O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros, devendo cada parte nomear um, de sua confiança, e estes, o terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias. Na falta dessa escolha, serão nomeados de conformidade com o Regulamento da Câmara supra mencionada.*

*Parágrafo único – As despesas de arbitragem deverão ser pagas pelas partes na proporção de 50% para cada uma. (ou serão pagas pela parte vencida).*